



Alcance global
Conhecimento local

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
IMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 58.237.171/0001-19**

Por este instrumento particular, a TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), em conjunto com a HIX INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 14.205.023/0001-47, autorizada pela CVM para administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 12.225, de 16 de março de 2012 (“Gestor” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”), enquanto Prestadores de Serviços Essenciais do **IMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2024, conforme alterada (“RCVM 175”), inscrito no CNPJ sob o nº 58.237.171/0001-19 (“Fundo”);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52 da RCVM 175, podem os prestadores de serviços essenciais alterar o regulamento do Fundo (“Regulamento”) sem necessidade de aprovação de assembleia geral de cotistas quando de meras atualizações cadastrais;

RESOLVEM os Prestadores de Serviços Essenciais:

- (i) Atualizar o endereço eletrônico para consulta, pelos cotistas do Fundo, das taxas pagas pelos Fundo aos seus prestadores de serviços. Consequentemente, alterar o item 4.9.2 do Regulamento, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
- “Os valores devidos a título de Taxa de Administração, de Taxa de Gestão e de Taxa Máxima de Distribuição poderão variar de tempos em tempos, sem a necessidade de deliberação pelos Cotistas em Assembleia Especial, desde que o valor da Taxa Global não seja superado, devendo os valores serem mantidos atualizados pelo Gestor em seu website (<https://hixcapital.com.br/index.php/transparencia/>)”*
- (ii) Consolidar as alterações ao Regulamento, vide item “i” acima, passando este a vigorar nos termos constantes no Anexo I à presente.

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelos representantes legais dos Prestadores de Serviços Essenciais.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Luis Forato

9FED05A1F51B491...

Signed by:

Euridson de Sa Junior

BE4AF4CGEAD44D4...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DocuSigned by:

Rodrigo Kelly

50G1FEAA0D244CF...

Signed by:

Rodrigo Kelly

7666E400E5304BB...

HIX INVESTIMENTOS LTDA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
IMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 58.237.171/0001-19
ANEXO I**

REGULAMENTO CONSOLIDADO